Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 813/2019 em 19 de novembro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

05/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o pedido do proprietário do imóvel descrito na matrícula nº 57.497 do CRI, localizado bairro Tupi, anexo ao perímetro urbano, no cadastramento de imóvel, na inclusão daquele local na Zona de Expansão Urbana e no Perímetro Urbano, para regularização da área para fins de cadastramento e futuro lançamento de IPTU, bem como cancelamento junto ao INCRA;

considerando o crescimento do Município no que tange à sua população e ao desenvolvimento, sendo necessário se adequar à realidade e a diferenciação entre áreas rurais e urbanas;

considerando que, para tanto, mister se faz a alteração da delimitação perimetral da zona urbana do Município, consubstanciada na Lei Complementar nº 103/2018 e a retificação da poligonal, do perímetro urbano no trecho compreendido entre o marco 14.3 e marco 17, conforme croqui e memorial descritivo anexos,

submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", retificando a área em referência.

Aguardando o pronunciamento que se faz necessário, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2913/2019
Data: 19/11/2019 - Horário: 15:25
Legislativo - PLC 5/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/19

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de n° 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão Baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de n° 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 00 para o marco n° 01, no rumo NW 42° 38'40 "- 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de n° 01 para o marco n° 02, no rumo NW 43°49'20" – 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de n° 02 para o marco n° 02-A, no rumo NW 43° 34'10 "- 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de n° 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 02-A para o marco de n° 02-B, no rumo NE 50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de n° 02-B para o marco n° 02-C, no rumo NE 32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de n° 02-C para o marco de n° 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n° 02-E com o rumo NW 43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco n° 02-F, com o rumo SW 40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de n° 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui – Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de n° 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil, quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n° 02.G2, no rumo NW 46°14'38" na distância de 1.376,75m (um mil, trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem esquerda do Córrego da Estiva no sentido a favor das águas, até o marco de n° 02.G4, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 02.G2 para o marco de n° 02.G3, no rumo NE 47°22'27" na distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); do marco de n° 02.G3 para o marco de n° 02.G4, no rumo NE 57°09'06" na distância de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G5 com o rumo NW 46°01'45" na distância de 285,73m (duzentos e oitenta e cinco metros e

setenta e três centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G6, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto – BGI-010, no sentido Birigui – B. São Luiz, com rumo NW 46°08'46" na distância de 225,75m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de n° 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 514,83m (quinhentos e quatorze metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil, cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 10 C, com o rumo SW 48°49'02"e na distância de 6.251,81 m (seis mil, duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40", na distância de 731,09m (setecentos e onze metros e trinta e nove centímetros), até o marco de n° 11; daí deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de n° 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de n° 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00m (um mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de n° 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo NW 85°54'06", na distância de 32,88m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o marco nº 14-1; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 67°19'36", na distância de 987,12m (novecentos e oitenta e sete metros e dose centímetros), até encontrar o marco nº 14-2; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 04°16'25", na distância de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até encontrar o marco nº 14-3; daí deflete a direita e segue em linha reta no rumo SW 01°07'49", na distância de 310,10m (trezentos e dez metros e dez centímetros), até encontrar o marco nº 14-9; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 72°46'10", na distância de 1.934,62 m (um mil novecentos e trinta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o marco de n° 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Mealhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até

encontrar o marco de n° 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de n° 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de n° 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil, seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de n° 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de n° 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de n° 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 54.402.520,00 m² (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados) e finda.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei Complementar nº 103, de 8 de novembro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA ÚNICA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE TRECHO DA POLIGONAL
PROJETO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE / ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO

ÁREAS:

ÁREA ATUAL DE 52.839.985,00 m2
1.351.420,00 m2

TOTAL 54.402.520,00 m2

Data : 14 / 11 / 2.019 | Escala - 1 : 10.000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo se refere a zona urbana do Município de Birigui que passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de n° 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de n° 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 00 para o marco n° 01, no rumo NW 42° 38'40 "- 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de n°01 para o marco n°02, no rumo NW 43° 49'20" – 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de n°02 para o marco n° 02-A, no rumo NW 43° 34'10 "- 458,00 m (quatrocentos e cinqüenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de n° 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 02-A para o marco de n° 02-B, no rumo NE 50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de n° 02-B para o marco n° 02-C, no rumo NE 32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de n°02-C para o marco de n°02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n°02-E com o rumo NW 43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco n° 02-F, com o rumo SW 40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de n° 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui – Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de n°02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de n°02.G2, no rumo NW 46°14'38" na distância de 1.376,75m (um mil trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela margem esquerda do Córrego da Estiva no sentido a favor das águas, até o marco 02.G4, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de n° 02.G2 para o marco de n° 02.G3, no rumo NE 47°22'27" na distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros); do marco de n° 02.G3 para o marco de n° 02.G4, no rumo NE 57°09'06" na distância de 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G5 com o rumo NW 46°01'45" na distância de 285,73m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); daí deflete a esquerda e segue em linha reta até o marco de n° 02.G6, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto – BGI-010, no sentido Birigui – B. São Luiz, com rumo NW 46°08'46" na distância de 225,75m (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí segue pela

OBRAS

margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de n° 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 514,83m (quinhentos e quatorze metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil e cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de n° 10 C, com o rumo SW 48°49'02"e na distância de 6.251,81 m (seis mil duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); dai deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40",na distância de 731,09 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de n° 11; dai deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de n° 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74º44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61º33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42º09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61º16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61º11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52º03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de n° 13; daí segue no rumo SW 45°09'16","na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de n° 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; dai deflete a direita e segue em linha reta no rumo NW 85º54'06", na distancia de 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o marco nº 14-1; dai deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 67º19'36", na distância de 987,12 m

OBRAS

(novecentos e oitenta e sete metros e dose centímetros), até encontrar o marco nº 14-2; dai deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 04º16'25", na distância de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até encontrar o marco nº 14-3; dai deflete a direita e segue em linha reta no rumo SW 01º07'49", na distância de 310,10 m (trezentos e dez metros), até encontrar o marco nº 14-9; dai deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo SE 72º46'10", na distância de 1.934,62 m (um mil novecentos e trinta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o marco de n° 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Mealhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de n° 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de n° 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de n° 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de n° 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de n° 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de n° 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 54.402.520,00 m² (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos e vinte, metros quadrados) e finda.

Birigui,18 de novembro de 2.019.

Secretário de Obras
ENG. SAULO GIAMPIETRO